

Lei 720/2002



ESTADO DO CEARÁ

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

19 2002

Processo N.º 009

Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

ESPÉCIE - Projeto de Lei nº 565/02, de 30 de Abril de 2002.

INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte

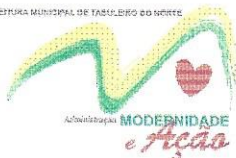
DATA DO DOCUMENTO - 30 de Abril de 2002.

REMETENTE - Poder Executivo

PROCEDÊNCIA - Poder Executivo

OBSERVAÇÕES - Concede reajuste de salários aos servidores municipais, e dá outras providências

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 008/02,

DE 30 DE ABRIL DE 2002

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Pelo presente, encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 565/02, de 30 de abril de 2002, que concede reajuste de salários aos servidores municipais, e dá outras providências.

Pela presente proposta objetivamos atender dispositivos constitucionais, além de resguardar nossos servidores municipais de eventuais perdas salariais provocadas pela política econômica do Governo Federal, permitindo assim que nenhum servidor perceba salário inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais), o novo mínimo em vigor no País.

Esperando contar com a disposição de Vossa Excelência e dos demais Edis dessa *Casa do Povo* na aprovação da presente matéria, aproveitamos para renovar nossos protestos de estima, consideração e especial respeito.

RECEBIDO EM 02.05.02
POR: PL

Dr. MAIARD DE ANDRADE
Prefeito Municipal



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 565/02, DE 30 DE ABRIL DE 2002

Concede reajuste de salários aos servidores municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reajuste de salários e gratificações aos servidores municipais, na forma do Anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 2º - Os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, terão seus vencimentos e gratificações reajustados, respectivamente, na forma do Anexo II, também parte integrante desta lei.

Art. 3º - A concessão do benefício a que trata o Art. 1º desta lei, se estende aos aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal, nos termos do Art. 40, § 8º da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo seus efeitos financeiros retroagirem a 1º de abril de 2002, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO
RODRIGUES CHAVES, em 30 de abril de 2002.

Dr. MAIARD DE ANDRADE
Prefeito Municipal



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº __/2002
DEMONSTRATIVO DE ALTERAÇÃO DE SALÁRIOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ESPECIFICAÇÃO/CARGO	REF.	SALÁRIOS	
		Anterior	Novo
Auxiliar de Serviços Gerais	CI - 1	180,00	200,00
Jardineiro	CI - 1	180,00	200,00
Vigilante	CI - 1	180,00	200,00
Telefonista	CI - 2	180,00	200,00
Eletricista	CI - 2	180,00	200,00

RECEBIDO EM 02/05/02
POR: *[Assinatura]*

[Assinatura]



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Gabinete do Prefeito

ANEXO II

PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº __/2002
DEMONSTRATIVO DE ALTERAÇÃO DE SALÁRIOS/GRATIFICAÇÕES

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO/CARGO	REF.	SALÁRIOS	
		Anterior	Novo
Administrador de UOP's – A	FG - 1	180,00	200,00
Administrador de UOP's – B	FG - 2	120,00	150,00

RECEBIDO EM 02/05/02
POR: *[Assinatura]*

[Assinatura]

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9

"Uma Nova Era"

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO Nº 009/02.

RELATOR: VEREADOR JOSÉ GARIBALDE G. FREIRE

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 565/02.

PARECER CONJUNTO Nº 004/02.

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei nº 565/02, de 30 de abril de 2002, que concede reajuste de salários aos servidores municipais, e dá outras providências.

O Projeto de Lei ora em comento, como sugere a própria mensagem enviada pelo Senhor Prefeito Municipal, busca atender dispositivo constitucional que estabeleceu o novo salário mínimo vigente em nosso país a partir de 1º de abril do ano em curso, portanto, além de resguardar os direitos dos nossos servidores, nenhum servidor do Município perceberá como salário quantia inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais).

Isto posto, com fundamento no disposto contido no art. 80, inciso I, da Resolução nº 001/90, de 12 de dezembro de 1990 (*REGIMENTO INTERNO*), opinam seja submetida ao Plenário com a recomendação favorável.

Sala das Sessões da Câmara Municipal em 07 de maio de 2002.



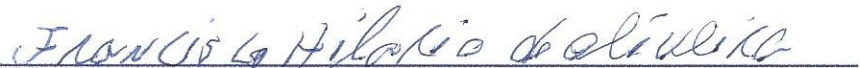
VER. JOSÉ GARIBALDE G. FREIRE
Relator – CLJRF

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9
"Uma Nova Era"

As Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, e de Finanças e Orçamento, adotam e recomendam o parecer do relator.

C.L.J.R.F


VER. JOSÉ ROSENDO FREIRE
Presidente



VER. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente


VER. JOSÉ GARIBALDE G. FREIRE
Relator

C.F.O


VER. JOSÉ GARIBALDE G. FREIRE
Presidente


VER. RAIMUNDO CONRADO DE LIMA
Vice-Presidente


VER. RAIMUNDO NONATO SOBRINHO
Relator

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
"Uma Nova Era"

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE MAIO DE 2002.

REFERENTE 1ª VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 565/02 DE 30.04.2002, ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO.

OBSERVAÇÕES: CONCEDE REAJUSTE DE SALÁRIOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

VEREADORES

VOTO

	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
1. ARAGACI MONTEIRO CHAVES	X			
2. CELINIO NOGUEIRA BARROS	X			
3. FCA. DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
4. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
5. FRANCISCO MARCOS MOREIRA	X			
6. GERMANO ANTO. NORONHA NETO	X			
7. JOSÉ GARIBALDE G. FREIRE	X			
8. JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
9. JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
10. LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
11. MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA				X
12. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
13. RAIMUNDO CONRADO DE LIMA	X			
14. RAIMUNDO NONATO SOBRINHO	X			
15. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	X			

RESULTADO:

APROVADO por (X) Unanimidade (-) Votos Favoráveis
 (-) Votos Contra (-) Abstencões (-) Ausências.

1ª Discussão Sessão ORDINÁRIA

do dia 10 MAI 2002

(Assinatura)

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
"Uma Nova Era"

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 17 DE MAIO DE 2002.

REFERENTE 2ª VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 565/02 DE 30.04.2002, ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO.

OBSERVAÇÕES: CONCEDE REAJUSTE DE SALÁRIO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VEREADORES

VOTO

	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
1. ARAGACI MONTEIRO CHAVES	X			
2. CELINIO NOGUEIRA BARROS	X			
3. FCA. DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
4. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	-			X
5. FRANCISCO MARCOS MOREIRA	X			
6. GERMANO ANTO. NORONHA NETO	X			
7. JOSÉ GARIBALDE G. FREIRE	X			
8. JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
9. JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
10. LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
11. MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA	X			
12. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
13. RAIMUNDO CONRADO DE LIMA	X			
14. RAIMUNDO NONATO SOBRINHO	X			
15. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	X			

RESULTADO:

APROVADO por (X) Unanimidade (-) Votos Iniciais.
 (-) Votos Contra (-) Abstenções (01) Ausências.

29 Discussão - Sessão ORDINÁRIA

do dia 17 / MAI / 2002

[Assinatura]
 Presidente